Município de São Bernardo do Campo
Sistema de Gestão de Processos Digitais
Termo de Autuação

Processo PC.000571/2026-71

Dados da Autuação

Autuado em:	14/04/2026 às 09:37
Unidade origem:	SS-62 - Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal
Unidade responsável:	SA-2 - Departamento de Licitações e Materiais
Interessado:	SS-62 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E PESSOAL
Assunto:	Processo de contratação apartado
Detalhamento:	RP - ATA 78/2026 (10/04/2026) - MEDICAMENTOS - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - PC. 258/2026 - A1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

O objeto dessa contratação é o fornecimento de Medicamentos Essenciais (REMUME), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

a) Descrição da situação atual:

Atualmente, o Município dispõe de mais de 40 Unidades de Saúde, as quais utilizam os medicamentos objeto da presente contratação para a adequada prestação de serviços assistenciais à população.

Tais fármacos são indispensáveis à continuidade dos tratamentos, ao atendimento de pacientes em consultas ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência, administração de terapias medicamentosas, controle de doenças crônicas, ações de atenção básica e demais rotinas assistenciais, constituindo insumos estratégicos e essenciais ao funcionamento regular da rede pública de saúde.

Registra-se que os referidos medicamentos restaram fracassados quando anteriormente licitados por meio de agrupamento em lote (PC 630/2025 – Lote 2), o que comprometeu a efetivação da contratação e evidencia a necessidade de adoção de modelagem mais adequada à dinâmica do mercado farmacêutico.

A regularidade no abastecimento é fundamental para assegurar a continuidade terapêutica, evitar interrupções de tratamento e garantir a efetividade das ações de assistência farmacêutica no âmbito municipal, sendo imprescindível a adoção de solução que mitigue riscos de desabastecimento e assegure previsibilidade no fornecimento.

b) A justificativa para a quantidade a ser contratada:

Os quantitativos estimados foram apurados com base no Consumo Médio Mensal (CMM) dos medicamentos utilizados nas Unidades de Saúde, considerando o histórico de dispensação e utilização dos últimos períodos, bem como o perfil epidemiológico da população atendida.

Foi acrescida margem de segurança de 25%, com a finalidade de absorver variações sazonais, oscilações na demanda assistencial, ampliação de cobertura, abertura de novos atendimentos, alterações de protocolos clínicos e eventuais intercorrências que possam impactar o consumo regular.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA FERNANDA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código EQZMV605.

Tal metodologia busca assegurar o abastecimento contínuo da assistência farmacêutica, prevenir situações de desabastecimento e garantir a continuidade terapêutica dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Os quantitativos consignados neste Termo de Referência foram definidos como estimativas máximas para fins de registro, obtidas a partir de parâmetros objetivos de consumo médio histórico, projeções de reposição e manutenção de estoque mínimo, bem como das requisições internas que instruem o planejamento da aquisição. Em razão da natureza jurídica do SRP, tais quantitativos possuem caráter meramente estimativo, destinando-se a balizar a formação do registro de preços e a gestão do abastecimento durante a vigência da Ata, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo a aquisição efetivada de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme necessidade superveniente e efetiva das unidades de saúde, observada a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa devidamente motivada.

c) Os resultados esperados com a contratação:

A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo e adequado dos estoques de medicamentos das Unidades de Saúde, garantindo a disponibilidade dos itens essenciais à assistência farmacêutica segura e ininterrupta aos usuários do SUS.

Considerando a variabilidade da demanda, o perfil epidemiológico da população atendida e a natureza de consumo contínuo dos medicamentos, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se medida mais eficiente, permitindo aquisições conforme a necessidade real da Administração.

Tal sistemática contribui para melhor gestão da assistência farmacêutica, controle de prazos de validade, redução de perdas por vencimento, racionalização dos recursos públicos e maior eficiência administrativa, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando regularidade no fornecimento e continuidade terapêutica aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

d) O número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto:

Os números das contratações anteriores referentes aos mesmos objetos encontram-se indicados nas respectivas Requisições de Contratação, as quais serão devidamente juntadas aos autos do processo administrativo, para fins de instrução e controle.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação

Licitação.

2.2. Modalidade de licitação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA FERNANDA MARTINS PEREIRA e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código EQZMV605.

Pregão - considerando que o objeto em questão se enquadra na categoria de bens e/ou serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Modo de Disputa: Aberto.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços – SRP

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que se trata de aquisição futura e eventual de medicamentos, em quantidades e períodos variáveis, cuja demanda apresenta comportamento dinâmico e dependente do perfil epidemiológico da população atendida, da sazonalidade de determinadas doenças e das rotinas assistenciais das unidades de saúde.

Justificativa:

A demanda pelos medicamentos objeto desta contratação oscila em razão de fatores como aumento ou redução de atendimentos, variações sazonais, alterações de protocolos clínicos e ampliação de cobertura assistencial. Diante desse cenário, a adoção da Ata de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, pois permite a emissão de pedidos de compra conforme a necessidade efetiva no momento da aquisição.

Tal sistemática possibilita melhor controle da assistência farmacêutica, maior racionalidade na gestão de estoques, redução de perdas por vencimento de validade e adequada alocação dos recursos orçamentários, direcionando o empenho apenas para os quantitativos efetivamente consumidos, além de mitigar riscos de desabastecimento nas unidades de saúde.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação.

Menor preço.

Justificativa: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento pelo menor preço mostra-se adequado para a presente contratação de medicamentos, tendo em vista que o objeto possui especificações técnicas claras, objetivas e padronizadas, previamente definidas no Termo de Referência, tais como princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, acondicionamento e prazo de validade mínimo.

Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade, segurança e eficácia são regulados por normas sanitárias e exigem registro junto à autoridade competente, permitindo comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes, sem necessidade de avaliação técnica subjetiva para a escolha da proposta mais vantajosa.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA VALMARA THOMAZ PEREIRA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código EQZMV605.

A adoção do critério de menor preço assegura o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, possibilitando ampla competitividade entre fabricantes e distribuidores devidamente autorizados, bem como a seleção da proposta que represente o melhor resultado para a Administração, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e sanitárias estabelecidas no instrumento convocatório.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação

Por item.

Justificativa: A adjudicação por item mostra-se a modelagem mais adequada à presente contratação de medicamentos, considerando a natureza individualizada dos produtos, a diversidade de fabricantes e distribuidores existentes no mercado farmacêutico e o histórico recente de fracasso dos itens quando anteriormente agrupados em lote (PC 630/2025 – Lote 2).

A contratação individualizada amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados medicamentos, evitando restrições indevidas decorrentes de agrupamentos que possam limitar a disputa.

Além disso, a adjudicação por item:

Reduz o risco de novo insucesso do certame;

Mitiga o risco de desabastecimento, uma vez que eventual inadimplemento compromete apenas o item correspondente;

Possibilita a obtenção de preços mais vantajosos individualmente, respeitando as particularidades de cada medicamento;

Assegura julgamento objetivo, com base em critérios claros e previamente definidos no Termo de Referência.

Importante destacar que, embora a adjudicação seja por item, a utilização da Ata de Registro de Preços permite aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, garantindo racionalidade logística, controle de estoques e adequada gestão orçamentária, sem gerar fracionamento indevido do objeto.

Dessa forma, a escolha pelo critério de adjudicação por item encontra-se alinhada aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a solução mais adequada para assegurar regularidade, qualidade e continuidade no fornecimento de medicamentos à rede municipal de saúde.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA VALERIA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código EQZMV605.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas.

Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objetivo da contratação não demanda a união de empresas ou especialização complementar.

A vedação à participação de consórcios nesta contratação decorre de análise das características do objeto e da forma de execução adotada (SRP, com entregas parceladas e sucessivas mediante Autorizações de Fornecimento), que exigem do fornecedor unidade operacional, pronta resposta logística e responsabilização direta e integral por todas as obrigações de fornecimento.

Trata-se de fornecimento de medicamentos essenciais destinados à manutenção de estoque estratégico da rede municipal de saúde, em que atrasos, falhas de entrega, inconsistências de rastreabilidade e não conformidades sanitárias podem comprometer a continuidade terapêutica e a adequada prestação do serviço público essencial, demandando atuação contratual com governança simplificada e cadeia de responsabilização objetiva e imediata.

A participação consorciada, nesse contexto, tende a ampliar a complexidade de gestão e fiscalização do ajuste, por envolver múltiplos agentes com divisão interna de obrigações, o que pode dificultar a pronta identificação de responsabilidades em caso de inadimplemento, atrasos, necessidade de substituição urgente, apresentação de documentação sanitária, controle de qualidade, regularidade de entrega e demais exigências operacionais críticas à assistência farmacêutica.

Além disso, considerando que as aquisições ocorrerão conforme demanda superveniente, o fornecedor registrado deve manter capacidade logística e operacional contínua durante toda a vigência da Ata, inclusive para atendimento célere às Autorizações de Fornecimento, sendo necessário que a Administração disponha de interlocução única, gestão mais eficiente de riscos e maior previsibilidade executória.

Registre-se, ainda, que o mercado farmacêutico conta com número suficiente de fabricantes e distribuidores com estrutura técnica, sanitária, logística e econômico-financeira apta a atender integralmente aos itens, de modo que a vedação não se apresenta como medida direcionadora ou restritiva injustificada da competitividade, mas como medida de governança do fornecimento, voltada à mitigação de riscos concretos de execução e à preservação da continuidade do serviço público de saúde.

2.7. Possibilidade de participação de pessoas físicas:

Não será admitida a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto demanda estrutura organizacional e responsabilidade técnica compatíveis apenas com pessoas jurídicas, nos termos das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento de medicamentos essenciais exige, para fins de habilitação e execução, atendimento a requisitos sanitários e regulatórios próprios do setor, incluindo licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária competente, Autorização de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIANA MARTINS PEREIRA, ANA PAULA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código EQZMV605.

Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, e, quando aplicável, registro no Conselho Regional de Farmácia, além de capacidade logística e operacional para entregas parceladas sob demanda no âmbito do SRP.
Tais exigências pressupõem organização empresarial e responsabilização técnico-sanitária estruturada, incompatíveis com a participação de pessoas físicas, razão pela qual se restringe a participação a pessoas jurídicas devidamente regularizadas e autorizadas.

2.8. Possibilidade de participação de cooperativas:
Não será permitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto exige responsabilização direta e individualizada, bem como estrutura operacional que não se compatibiliza com a forma de atuação das cooperativas.

O objeto consiste no fornecimento de medicamentos essenciais (REMUME), sob a sistemática de Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas e sucessivas mediante Autorizações de Fornecimento e Nota de Empenho, exigindo do fornecedor capacidade logística contínua, pronta resposta operacional e responsabilização integral pelo cumprimento dos prazos e condições de entrega.
Além disso, o fornecimento demanda observância de requisitos sanitários e de controle de qualidade, incluindo validade mínima no ato da entrega, integridade de embalagem, rastreabilidade por lote e apresentação de documentação sanitária pertinente (como certificado de análise quando aplicável), de modo que a Administração deve assegurar cadeia de responsabilização direta e imediata em caso de atraso, não conformidade ou necessidade de substituição urgente.
A vedação busca, assim, mitigar riscos de fragmentação de responsabilidades operacionais e sanitárias, assegurando governança simplificada do fornecimento e maior previsibilidade executória, especialmente em razão da criticidade assistencial e do risco concreto de desabastecimento, sem prejuízo da competitividade diante da existência de número suficiente de agentes econômicos aptos no mercado (fabricantes e distribuidores autorizados).

2.9. Previsão de subcontratação parcial do objeto:
Não será permitida a subcontratação, considerando que a execução do objeto exige responsabilidade direta da contratada e não comporta repasse de terceiros.

A vedação à subcontratação decorre da necessidade de assegurar rastreabilidade sanitária e responsabilização integral do fornecedor por todas as etapas do fornecimento, incluindo armazenamento, transporte, integridade de embalagem, validade mínima no ato da entrega, controle de qualidade por lote e apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
No contexto do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas e sob demanda mediante Autorizações de Fornecimento, eventual repasse a terceiros pode introduzir riscos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIANA MARTINS PEREIRA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código EQZMV605.

adicionais de não conformidade e dificultar a pronta identificação de responsabilidades em situações críticas (atrasos, substituições urgentes, divergência de lote/registro e falhas documentais), impactando diretamente a continuidade do abastecimento e a regularidade do serviço público de saúde.

Assim, visando preservar a governança do fornecimento e mitigar riscos concretos de execução, estabelece-se a execução direta do objeto pela contratada registrada, com interlocução única e responsabilização objetiva perante a Administração.

2.10. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso.

No julgamento das propostas, aplicar-se-á o critério de desempate com preferência para ME/EPP, no que se diz respeito ao empate fictício e regularização da documentação fiscal e trabalhista (art. 43 e 44 da LC 123/2006).

2.11. Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir.

Não se aplica, pois o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa

Não será exigida vistoria prévia, considerando que a natureza do objeto não demanda conhecimento prévio das condições locais.

3.2. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor

As licitantes que se sagrarem vencedoras deverão apresentar, na fase de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a aptidão para desempenho das atividades compatíveis e pertinentes ao objeto da licitação.

A exigência justifica-se pela necessidade de garantir que a contratada possua experiência operacional suficiente para assegurar a continuidade e a qualidade do fornecimento, especialmente por se tratar de itens estratégicos e essenciais para a rede pública de saúde, cujo desabastecimento pode causar prejuízos à prestação de serviços à população.

As parcelas indicadas no quadro como de maior relevância técnica ou de valor significativo correspondem aos itens cujo valor individual é igual ou superior a 4% do valor total da contratação, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIANA MARTINS PEREIRA VALENTIM, ANA PAULA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código EQZMV605.

Tais itens concentram impacto financeiro relevante dentro da contratação e representam insumos estratégicos para o regular funcionamento da rede pública de saúde, seja pelo volume de consumo, seja pela criticidade assistencial. Eventual falha no fornecimento dessas parcelas compromete de forma mais significativa a continuidade do serviço público, podendo gerar desabastecimento, prejuízos clínicos aos usuários e riscos à gestão administrativa.

Assim, a exigência de comprovação específica em relação a essas parcelas visa assegurar que a futura contratada detenha experiência prévia compatível com a dimensão econômica e a complexidade operacional do objeto, restringindo-se apenas aos itens efetivamente relevantes, em observância aos princípios da proporcionalidade e da competitividade.

A fixação de padrões mínimos de desempenho, mediante a exigência de atestado(s) que comprove(m) fornecimento anterior de itens similares, justifica-se pela necessidade de garantir que a contratada possua aptidão técnico-operacional para executar o objeto com regularidade, eficiência e qualidade.

Considerando que se trata de fornecimento de itens essenciais à rede pública de saúde, cuja interrupção pode ocasionar impactos diretos à assistência à população, é imprescindível que a Administração selecione fornecedor com experiência comprovada em contratos de porte e natureza equivalentes.

Os padrões estabelecidos não extrapolam o necessário à demonstração de capacidade operacional, limitando-se à comprovação de execução anterior compatível em complexidade tecnológica e operacional, sem impor exigências desarrazoadas ou restritivas à ampla concorrência.

A exigência de comprovação de fornecimento mínimo correspondente a até 50% da quantidade prevista para cada item considerado relevante encontra respaldo no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e observa o limite máximo legalmente admitido.

O percentual fixado busca assegurar que a licitante detenha experiência prática em volume compatível com a futura execução contratual, demonstrando capacidade logística, operacional e gerencial para atender à demanda estimada pela Administração.

Ao mesmo tempo, a fixação do limite em até 50% preserva a competitividade do certame, evitando restrição excessiva à participação, pois não se exige comprovação integral do objeto, mas apenas parcela representativa suficiente para evidenciar capacidade técnica adequada à execução do contrato.

Para fins de delimitação objetiva das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, e de modo a assegurar proporcionalidade e ampla competitividade, a exigência de comprovação mediante atestado(s) de capacidade técnica restringir-se-á exclusivamente aos itens expressamente indicados no “Quadro de Parcelas de Maior Relevância Técnica ou Valor Significativo”, o qual integra este Termo de Referência e será reproduzido no instrumento convocatório.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALMARA DE SOUZA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código EQZMV605.

O referido quadro identifica, de forma clara e verificável, os itens cuja criticidade assistencial e/ou impacto econômico justifica a comprovação específica de experiência anterior, sem extensão indevida da exigência aos demais itens.

3.2.1. Qualificação Técnica

a) Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior por meio da comprovação de execução dos serviços abaixo relacionados restrito às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO NO(S) ATESTADO - 50%
2	ENVELOPE	2.700	FOSFOMICINA	1.350
6	FRASCO	2.850	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	1.425
7	FRASCO	1.500	TIMOLOL MALEATO	750
8	FRASCO	150	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA	75
9	FRASCO	900	TOBRAMICINA	450

I - Para cada item listado no quadro, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar fornecimento anterior de quantitativo mínimo correspondente a 50% da quantidade prevista neste edital.

b) A comprovação de fornecimento mencionado neste item poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.

c) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser elaborado(s) contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s), estando sujeito(s) à faculdade prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações.

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras

Não será exigida a apresentação de amostras e nem catálogos, considerando que as especificações do objeto podem ser verificadas de forma adequada por meio de documentação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA FERNANDA MARTINS PEDROSO RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código EQZMV605.

3.3.1. Da amostra

Não se aplica, conforme justificado no item 3.3

3.3.2. Do catálogo:

Não se aplica.

3.3.3. DA PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1. Pessoa Física:

3.4.2. Pessoa Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente. ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Quando se tratar de ME/EPP, comprovante de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

e) Licença de Funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde se localizar a unidade fabril ou a de armazenamento, dentro do seu prazo de validade, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial;

f) A Autorização de funcionamento da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial; e

g) Registro da licitante no Conselho Regional de Farmácia, quando se tratar de aquisição de medicamentos.

3.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado, relativa as taxas de poder de polícia;

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIANA MARTINS PEREIRA e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código EQZMV605.

c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

3.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Instrumento formalizador: A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

4.2. Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. **Possibilidade de prorrogação:** A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período (até 12 meses adicionais), nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, anuência do fornecedor e mantidas as condições originais da contratação. A prorrogação observará, ainda, o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, condicionando-se à demonstração de que o preço registrado permanece vantajoso. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata, considerar-se-ão renovados os quantitativos originais dos bens que compõem o seu objeto, nos termos do §2º do art. 35 do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

4.4. Motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses: Não se aplica.

5. MODELO DE GESTÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA [illegible] e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código EQZMV605.

5.1. Gestor: Marissol de Cássia Tech

a) E-mail: marissol.tech@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: 2630-6270

5.2. Fiscal: Marcela Resende Fernandes

a) E-mail: marcela.resende@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: 2361-6178

5.3. Substituto do gestor: Vitor Fernandes Pereira

a) E-mail: vitor.pereira@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: 2630-6233

5.4. Substituto do fiscal: Christianni Poltronieri Bethancourt

a) E-mail: christianni.bethancourt@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: 2630-6178

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente o objeto definido neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas, além de assumir as seguintes obrigações gerais:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto, com qualidade e conforme as exigências estabelecidas no edital, contato e demais documentos da licitação;

b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;

c) Disponibilizar, quando aplicável, profissionais qualificados e os recursos necessários à adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

d) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato;

e) Cumprir as normas de segurança, saúde, meio ambiente, acessibilidade e demais legislações pertinentes ao objeto contratado;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Facilitar a fiscalização e ao acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração, fornecendo todas as informações solicitadas;

7. REGIME DE EXECUÇÃO Anexo IV do Decreto n° 22.260/2023:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELA RESENDE FERNANDES, VITOR FERNANDES PEREIRA, CHRISTIANNI POLTRONIERI BETHANCOURT, MARISSOL DE CASSIA TECH e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código EQZMV605.

7.1. Mecanismo de comunicação a serem estabelecidos entre a Unidade demandante a contratada;

A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada preferencialmente por meio eletrônico (vitor.fernandes@saobernardo.sp.gov.br), podendo ser complementada por telefone. As Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE) serão enviadas por esse meio, conforme previsto.

7.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços;

A entrega do produto deverá ocorrer de forma parcelada, sob demanda, conforme especificado neste Termo de Referência;

Etapa 1 – Emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE):
A Secretaria de Saúde enviará, por meio eletrônico, a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho ao fornecedor vencedor do item registrado na Ata de Registro de Preços.

Etapa 2 – Contagem do Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao envio eletrônico e ciência do fornecedor da AF e NE.

Etapa 3 – Entrega Física dos Produtos:
Os itens deverão ser entregues integralmente, conforme especificações do Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados.

Etapa 4 – Conferência e Recebimento Provisório:
A equipe do Almoxarifado Central realizará a conferência física e documental dos produtos no ato do recebimento.

7.3. Prazo, local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;

Prazo: 10 (dez) dias corridos contados do dia subsequente ao envio eletrônico e ciência do fornecedor da Autorização de Fornecimento (AF) e da respectiva Nota de Empenho (NE).

Local: Almoxarifado Central, Av. Senador Vergueiro, 1751 – Centro – São Bernardo do Campo – SP.

Horário: das 8:00h às 16:30h.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIANA MARTINS PEREIRA e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código EQZMV605.

7.4. Forma de execução do objeto;

A execução do objeto dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado e sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE), durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações técnicas, condições de entrega, prazos, documentação sanitária e requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.5. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos;

Não se aplica cronograma contínuo, tendo em vista que a contratação se refere à aquisição de bens sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas e sob demanda, com prazos definidos a cada emissão de Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE).

7.6. Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;

Não se aplica.

7.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato;

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pela previsão e alocação de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;

A execução do objeto requer que a contratada disponha dos recursos mínimos necessários à entrega do item, observadas as exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

7.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;

A contratada deverá cumprir com pontualidade os prazos de entrega, responsabilizar-se pela qualidade do produto, apresentar os documentos exigidos e manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública durante os atos de entrega e comunicação.

7.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto:

O recebimento provisório do objeto será realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do material fornecido, observando-se a integridade, a conformidade com as especificações técnicas e a compatibilidade com a Autorização de Fornecimento (AF) e a Nota de Empenho (NE).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIANA MARTINS PEREIRA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código EQZMV605.

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da adequação do produto entregue, podendo ser realizado pela equipe responsável ou por servidor designado pela unidade requisitante, no prazo de até 10 (dez) contados da entrega.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício ou não conformidade, a contratada será notificada para substituição ou correção, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

7.11. Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;

Em caso de não conformidade técnica ou sensorial, a contratada deverá providenciar a substituição total do item rejeitado no prazo estabelecido pela Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, às suas expensas. Aplicam-se, para fins de substituição, as hipóteses de irregularidade e critérios de conformidade sanitária, validade mínima, documentação e rastreabilidade previstos no item 7.12 deste Termo de Referência. A substituição de marca só será aceita com justificativa formal e nova aprovação da equipe técnica e mediante prévia e expressa anuência da Administração, condicionada à comprovação de equivalência e compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

7.12. Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto;

a) A contratada deverá assegurar a garantia legal do produto, prevista no Código de Defesa do Consumidor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias para produtos duráveis (Eletrodomésticos, Equipamentos eletrônicos, mobiliários etc.) ou 30 dias para produtos não duráveis (alimentos, materiais de limpeza, etc.), contados a partir do recebimento;

b) Caso o fabricante ofereça garantia contratual adicional, que pode ser de até 12 (doze) meses, esta deverá ser plenamente assegurada à Administração, observando-se os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante. (condição que deve estar expressa na proposta comercial);

c) A Administração não exigirá garantia contratual adicional como condição obrigatória para a contratação, mas fará jus a eventual garantia comercial normalmente praticada no mercado;

d) Eventual substituição ou reparo se dará conforme previsto no item 7.13, respeitando os prazos da garantia legal e/ou contratual aplicável;

7.13. Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;

a) Provisoriamente, em até 03 (três) dias corridos, de forma sumária, pelo responsável

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIANA MARTINS PEREIRA e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código EQZMV605.

por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.4. Der causa à inexecução total do contrato;
8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
8.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, bem como nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;

b)Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.6 a 8.9, de 15% a 30% do valor do Contrato

c)Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.4, de 15% a 30% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita no item 8.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no item 8.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA VALERIA PEREIRA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código EQZMV605.

f) Para a infração descrita no item 8.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

8.11. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIANA MARTINS PEREIRA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código EQZMV605.

8.20. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.22. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL

Não se aplica, considerando que o objeto não exige definição formal de níveis de qualidade, nem vinculação do pagamento ao desempenho.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará 15 (quinze) dias fora a quinzena.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1. Ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecido ao seguinte critério:

11.2. Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

11.3. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);

b) Um mês de retroação da incidência.

11.4. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

11.5. Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

11.6. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamento.

11.7. O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no Departamento de Licitações e Materiais, sito a Avenida Kennedy, nº 1.100, neste Município ou via e-mail institucional: licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIANA MARTINS PEREIRA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código EQZMV605.

12. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	CODIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	DESCRIÇÃO
1	5A08001003	FRASCO	45	CICLOPENTOLATO 1% - 10MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA GOTEJADOR HERMETICAMENTE FECHADO E ESTERIL CONTENDO 05ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
2	5A02004024	ENVELOPE	2.700	FOSFOMICINA 3G (5,631G) - PO PARA RECONSTITUICAO COM 8G. VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS.
3	5A08004003	FRASCO	15	OXIBUPROCAINA 0,4% - 4MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA GOTEJADOR HERMETICAMENTE FECHADO E ESTERIL CONTENDO 10ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
4	5A08007001	FRASCO	105	PREDNISOLONA 1% - 10MG/ML - SUSPENSAO OFTALMICA GOTEJADOR HERMETICAMENTE FECHADO E ESTERIL CONTENDO 05ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
5	5A08020001	BISNAGA	75	RETINOL ACETATO + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORAN FENICOL 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G - POMADA POMADA OFTALMICA ACONDICIONADA EM BISNAGA COM 3,5G

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIANA MARTINS PEREIRA DOS SANTOS e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código EQZMV605.

6	5A01009001	FRASCO	2.850	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL 40MG + 8MG/ML SUSPENSAO ORAL ACONDICIONADA EM FRASCO COM 100ML ACOMPANHADOS DE COPO/UNIDADE MEDIDORA GRADUADA.
7	5A08005002	FRASCO	1.500	TIMOLOL MALEATO 0,5% - 5MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA GOTEJADOR HERMETICAMENTE FECHADO E ESTERIL CONTENDO 05ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
8	5A08006004	FRASCO	150	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 0,3% (3MG/ML) + 0,1% (1MG/ML) - SUSPENSAO OFTALMICA SUSPENSAO OFTALMICA ACONDICIONADA EM FRASCO GOTEJADOR HERMETICAMENTE FECHADO E ESTERIL
9	5A08006003	FRASCO	900	TOBRAMICINA 0,3% - 3MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA GOTEJADOR HERMETICAMENTE FECHADO E ESTERIL CONTENDO 05ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
10	5A08001002	FRASCO	45	TROPICAMIDA 1% - 10MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA GOTEJADOR HERMETICAMENTE FECHADO E ESTERIL CONTENDO 05ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.

14. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme demonstrado no item 13.

14.1. Da vedação de proposta em quantitativo inferior ao máximo estimado (art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021)

Os quantitativos máximos estimados por item representam o limite registrável durante a vigência da Ata, servindo exclusivamente como referência para o Sistema de Registro de Preços, não configurando garantia de contratação mínima nem obrigação de aquisição integral pela Administração.

Considerando que a adjudicação será realizada por item, não se admitirá proposta que contemple quantitativo inferior ao máximo estimado para o respectivo item, uma vez

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA NAZARETH SIPRIANO RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código EQZMV605.

que tal limitação compromete a utilidade do registro e a adequada formação da Ata de Registro de Preços.

A execução contratual ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, podendo a Administração requisitar quantitativos inferiores ao estimado, conforme a necessidade efetiva, não assistindo ao fornecedor direito à contratação do quantitativo total registrado.

14.2. Da quantidade mínima a ser cotada e da necessidade de cotação integral do item (art. 82, II, da Lei nº 14.133/2021)

Para assegurar julgamento objetivo e a adequada comparabilidade entre propostas, a licitante deverá cotar integralmente o quantitativo máximo estimado para o respectivo item, apresentando preço unitário.

A ausência de cotação para determinado item não implicará desclassificação quanto aos demais, tendo em vista que a adjudicação será realizada por item. Contudo, a proposta que apresentar quantitativo inferior ao estimado para o item específico será desclassificada apenas em relação àquele item, por comprometer a regular formação do registro de preços.

A exigência de cotação integral do quantitativo estimado por item visa assegurar a utilidade da Ata de Registro de Preços e a adequada execução do planejamento de abastecimento da Administração.

14.3. Da possibilidade de previsão de preços diferentes e opção adotada no certame (art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 82, III, admite-se a previsão de preços distintos em razão do local de entrega, forma de acondicionamento, variação de quantitativos ou outros motivos devidamente justificados.

Entretanto, no presente certame será adotado preço unitário único por item, uma vez que as condições de fornecimento — incluindo locais de entrega, prazos e exigências de acondicionamento — são padronizadas, não havendo variação que justifique diferenciação de preços.

A adoção de preço unitário único por item assegura maior objetividade no julgamento, amplia a comparabilidade entre propostas e facilita a gestão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da economicidade ou da eficiência da contratação.

14.4. Da possibilidade de oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto e opção adotada pela Administração (art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021)

Não será admitida a oferta de quantitativo inferior ao máximo estimado para cada item. Tal vedação evita registros parciais que comprometam a utilidade da Ata de Registro de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIANA MARTINS PEREIRA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código EQZMV605.

Preços, reduzam a previsibilidade do saldo disponível e possam impactar a continuidade do abastecimento das unidades demandantes.

Considerando que a adjudicação ocorrerá por item, a proposta que apresentar quantitativo inferior ao estimado será desclassificada exclusivamente em relação ao item correspondente, permanecendo válida quanto aos demais itens regularmente cotados.

Ressalta-se, contudo, que os quantitativos estimados constituem mero teto registrável, e que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação integral do quantitativo registrado.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

Sim. Foram observados os critérios de sustentabilidade: identificação do objeto a ser licitado, pesquisa de preços no mercado, consulta a sites governamentais, vantajosidade, economicidade, normas gerais, leis e decretos. Para impactos ambientais o Município dispõe do Plano de Gerenciamento de Resíduos de serviços de Saúde e suas diretrizes (PGRSS) – Contrato CSSBC 14/2022 e TC GSU - 29/2021.

SS.62, 26 de fevereiro de 2026.

MILLENA MARTINS DE OLIVEIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO DO SUS – SS.5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALDIRENE DA SILVA RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código EQZNAV05.

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Informações geradas em 01/04/2026 14:51:55
Por RENATA CALDEIRA ABDO

Unidade compradora	MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Nº do processo de licitação	00258/2026 - PE 043
Nº da Licitação	PE 043/2026
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Ao licitante AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 65817900000171 Consórcio:

Item 2 - () - FOSFOMICINA 3G (5,631G) - PO PARA RECONSTITUICAO

Quantidade	2.700,00	Unidade de medida	ENVELOPE (00500)
Marca	APSEN/TRATURIL 3G CX 2 ENV 8G		
Valor unitário	R$ 21,50		
Valor final total	R$ 58.050,00		
N.º de registro ANVISA	1011806180022		
		Subtotal	R$ 58.050,00

Ao licitante AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 11195057000100 Consórcio:

Item 9 - () - TOBRAMICINA 0,3% - 3MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA

Quantidade	900,00	Unidade de medida	FRASCO (00630)
Marca	GEOLAB/ZOBILAR		
Valor unitário	R$ 5,70		
Valor final total	R$ 5.130,00		
N.º de registro ANVISA	1542302780011		
		Subtotal	R$ 5.130,00

Ao licitante CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44734671002286 Consórcio:

Item 1 - () - CICLOPENTOLATO 1% - 10MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA

Quantidade	45,00	Unidade de medida	FRASCO (00630)
Marca	CICLOLATO 5ML / CRISTÁLIA		
Valor unitário	R$ 9,80		
Valor final total	R$ 441,00		
N.º de registro ANVISA	1029804900012		
		Subtotal	R$ 3.642,90

Item 3 - () - OXIBUPROCAINA 0,4% - 4MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA

Quantidade	15,00	Unidade de medida	FRASCO (00630)
Marca	OXINEST 10ML / CRISTÁLIA		
Valor unitário	R$ 18,00		
Valor final total	R$ 270,00		
N.º de registro ANVISA	1029804790020		

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código 49ZOK0S1.

Subtotal	R$ 3.642,90

Item 4 - (5A080070019) - PREDNISOLONA 1% - 10MG/ML - SUSPENSAO OFTALMICA.			
Quantidade	105,00	Unidade de medida	FRASCO (00630)
Marca	OFTPRED 5ML / CRISTÁLIA		
Valor unitário	R$ 13,28		
Valor final total	R$ 1.394,40		
N.º de registro ANVISA	1029804810013		
		Subtotal	R$ 3.642,90

Item 5 - () - RETINOL ACETATO + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORAN			
Quantidade	75,00	Unidade de medida	BISNAGA (00230)
Marca	REGENCEL 3,5GR / CRISTÁLIA		
Valor unitário	R$ 10,60		
Valor final total	R$ 795,00		
N.º de registro ANVISA	1029804930019		
		Subtotal	R$ 3.642,90

Item 10 - () - TROPICAMIDA 1% - 10MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA			
Quantidade	45,00	Unidade de medida	FRASCO (00630)
Marca	CICLOMIDRIN 5ML / CRISTÁLIA		
Valor unitário	R$ 16,50		
Valor final total	R$ 742,50		
N.º de registro ANVISA	1029804800018		
		Subtotal	R$ 3.642,90

Total desta contratação	R$ 66.822,90

Item 6 - (5A010090019) - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL	
Situação	Fracassado

Item 7 - (5A080050021) - TIMOLOL MALEATO 0,5% - 5MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA	
Situação	Fracassado

Item 8 - (5A080060040) - TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 0,3% (3MG/ML) + 0,1%	
Situação	Fracassado

CONSÓRCIOS

Não há consórcios nesse processo

À vista das instruções constantes nos autos, e uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto do certame à(s) empresa(s) vencedora(s) e HOMOLOGO o certame conforme consignado em Ata Circunstanciada.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código 49ZOK0S1.

JEANCARLO GORINCHTEYN

Autoridade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código 49ZOK0S1.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-201.1
Senhor(a) Encarregado(a),

O presente Pregão Eletrônico foi homologado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) e divulgado no Sistema Eletrônico de Compras – SECOM, conforme comprovante de folhas retro.

Informamos ainda que, procedemos com as prestações de dados junto à AUDESP fase IV nesta data, com o código de licitação 2023010004326.

Encaminhamos o presente para formalização da Ata de Registro de Preços.

SA-211, 2 de abril de 2026.

RENATA CALDEIRA ABDO
Pregoeira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA CALDEIRA ABDO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código J4KKM591.

Pregão Eletrônico nº PE 043/2026	Processo de Contratação nº 258/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 78/2026

1 - OBJETO: Registro de Preços de **MEDICAMENTOS**, para eventual aquisição, conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades do Município de São Bernardo do Campo.

1.1 - Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação do Pregão Eletrônico.

1.1.1 - Todas as condições relativas ao Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições contidas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 32 a 42 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, encontram-se detalhadamente disciplinadas no ANEXO III do Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins.

1.2 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

1.3 - Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

1.4 - As eventuais futuras despesas serão suportadas neste exercício pela Dotação Orçamentária que segue e, no próximo, pelas dotações correspondentes a esta, bem como, poderão correr por conta de outros recursos consignados em dotações orçamentárias próprias, independentemente de formalização de termo de apostilamento:

1.4.1 - **08.086.3.3.90.30.00.10.303.0006.2069-01 (0667-4).**

2 - DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ: 65.817.900/0001-71 situada na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss – Leme/SP, Fone (19) 3573-7300, e-mail: pedidos@aglon.com.br; pregaoeletronico@aglon.com.br;

3 - PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Item 2 - () - FOSFOMICINA 3G (5,631G) - PO PARA RECONSTITUICAO ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. ** O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. ** OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITACAO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDARIAS E/OU PRIMARIAS A EXPRESSAO =PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO=.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código KQ4UD358.

Quantidade	2.700,00	Unidade de medida	ENVELOPE (00500)
Marca	APSEN/TRATURIL 3G CX 2 ENV 8G		
Valor unitário	R$ 21,50		
Valor final total	R$ 58.050,00		
N.º de registro ANVISA	1011806180022		

4 - <u>PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>:

4.1 – O prazo de entrega dos materiais/produtos **não será superior a 10 (dez) dias corridos** a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

5 - <u>DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO DETENTOR DA ATA:</u>

5.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

5.1.1 - Der causa à inexecução parcial da ATA;

5.1.2 - Der causa à inexecução parcial da ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3 - Der causa à inexecução total da ATA;

5.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.1.5 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA;

5.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução da ATA;

5.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 - Serão aplicadas a **DETENTORA DA ATA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1 - Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial da ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código KQ4UD358.

5.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.8, bem como nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.4 - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o **MUNICÍPIO** autorizado a extinguir a ATA após este período;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 5.1.5 a 5.1.8, de 15% a 30% do valor da ATA;

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 5.1.3, de 15% a 30% do valor da ATA;

d) Para infração descrita no item 5.1.2, a multa será de 15% a 30% do valor da ATA;

e) Para infrações descritas no item 5.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ATA.

5.3 - A aplicação das sanções previstas na ATA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** a **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da **DETENTORA DA ATA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código KQ4UD358.

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.10 - A personalidade jurídica da **DETENTORA DA ATA** do poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ATA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA DA ATA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.11 - O **MUNICÍPIO** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.13 - Os débitos a **DETENTORA DA ATA** para com o **MUNICÍPIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes da ATA ou de outros contratos administrativos que a **DETENTORA DA ATA** possua com o **MUNICÍPIO**.

6 - <u>DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO-FINANCEIRO:</u>

6.1 - <u>DO REAJUSTE:</u>

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da **DETENTORA DA ATA**, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice **IPCA**, observada a variação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código KQ4UD358.

efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação em 26/02/2026.

6.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
b) Um mês de retroação da incidência.

6.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

6.1.6. Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

6.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **MUNICÍPIO** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

6.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

6.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 12 (doze) meses subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

6.2. <u>DA REVISÃO:</u>

6.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ser pleiteada a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ATA, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ATA tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. O requerimento expresso da **DETENTORA DA ATA** deverá ser instruído com prova robusta demonstrando a ocorrência do fato extraordinário, o nexo de causalidade direto com o aumento dos custos e a comprovação analítica de que o impacto inviabiliza a execução do objeto.

6.3. <u>DOS PRAZOS PARA RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO:</u>

6.3.1. O prazo para resposta da Administração aos pedidos para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código KQ4UD358.

6.3.2. O prazo estipulado no subitem anterior refere-se estritamente à emissão de resposta ao pedido, não implicando, em nenhuma hipótese, a concessão automática do benefício pleiteado pela **DETENTORA DA ATA**.

7 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias fora a quinzena**, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

7.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado na ATA, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

7.3 – Para a Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

7.4 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.5 - Estão excluídos os atrasos motivados pela **DETENTORA DA ATA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

7.6 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

7.6.2 – Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

8 – VALOR ESTIMADO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 – O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R$ 58.050,00** (cinquenta e oito mil e cinquenta reais).

9 – OBSERVAÇÕES:

9.1 – Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

9.2 – Deverão ser respeitadas – também - as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código KQ4UD358.

9.3 – A **DETENTORA DA ATA** de Registro de Preços deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

São Bernardo do Campo, em 10 / 04 / 2026

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Detentora

Nome: Eros Carraro

Cargo: Sócio Proprietário

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CRM

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000258/2026-71 e o código KQ4UD358.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-62
Senhora Diretora

Tendo sido autuado o processo apartado referente a Ata de Registro de Preços de **MEDICAMENTOS**, encaminhamos o presente para as demais providências.

Informamos que no sistema ORCOM o processo apartado é **PC. 258/2026 – A1**.

SA-212.1, 14 de abril de 2026.

JESIEL BATISTA DA SILVA
Encarregado
Serviço de Expediente e Arquivo – SA-212.1

JBS/SA-212.1

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESIEL BATISTA DA SILVA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000571/2026-71 e o código J808JP0F.

adriana.licursi@saobernardo.sp.gov.br

De: Erika Souza <erika.souza@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de abril de 2026 11:17
Para: medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br
Cc: 'Assistência Farmacêutica'; felipe.silva@saobernardo.sp.gov.br; barbara.silva@saobernardo.sp.gov.br; marcela.resende@saobernardo.sp.gov.br; adriana.licursi@saobernardo.sp.gov.br; tathiane.kaihatu@saobernardo.sp.gov.br; 'Cleiton Da Silva'; maria.felippini@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: Pedido de compra - Memo 016/26
Anexos: Memo 016.26 - Final.xlsx

Bom dia, Prezados

Segue pedido de compra Memo 016/26.
Por favor, confirmar o recebimento do e-mail.

A compra de cada item abaixo será em entrega única:

5A08007001	PREDNISOLONA 1% - 10MG/ML - SUSPENSAO OFTALMICA
5A08001002	TROPICAMIDA 1% - 10MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA
5A08006003	TOBRAMICINA 0,3% - 3MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA
5A02004024	FOSFOMICINA 3G (5,631G) - PO PARA RECONSTITUICAO

At.te,

Erika Pereira de Souza Leite
Auxiliar de Escritório I
Divisão de Assistência Farmacêutica - DAG
erika.souza@saobernardo.sp.gov.br | (11) 2630-6176
prefsbc pref_sbc www.saobernardo.sp.gov.br
Rua João Pessoa,59 -Centro -São Bernardo do Campo
Secretaria de Saúde
Prefeitura São Bernardo do Campo

MEMO DAF - 016/26

Itens para emissão de autorização de fornecimento - 13 de Abril de 2026

Cálculo do CMM: *Soma do consumo dos meses que houveram distribuição, dividido por este número de meses, considerando sistema MAV e HYGIA, sazonalidade e tendência de consumo.*

														MAV	
ITEM	**CÓDIGO**	**MEDICAMENTO**	**APARTADO**	**VIGÊNCIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**RECURSO**	**CMM**	**QUANTIDADE SOLICITADA**	**RESTANTE DA ATA**	**Valor da compra por item**	**EMPRESA**	**Medicamentos de dispensação nas Unidades de Saúde**	**Situação do item**	**Estoque almox.**	**Estoque em meses final**
4	5A08007001	PREDNISOLONA 1% - 10MG/ML - SUSPENSAO OFTALMICA	2026 573	09/04/2027	13,2800	TESOURO	500	105	105	R$ 1.394,40	CRISTÁLIA	Dispensação	NÃO CRÍTICO	650	1,30
10	5A08001002	TROPICAMIDA 1% - 10MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA	2026 573	09/04/2027	16,5000	TESOURO	4	12	45	R$ 198,00	CRISTÁLIA	Interna	NÃO CRÍTICO	9	2,25
9	5A08006003	TOBRAMICINA 0,3% - 3MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA	2026 572	09/04/2027	5,7000	TESOURO	60	180	900	R$ 1.026,00	AVAREMED	Dispensação	NÃO CRÍTICO	43	0,72
2	5A02004024	FOSFOMICINA 3G (5,631G) - PO PARA RECONSTITUICAO	2026 571	09/04/2027	21,5000	TESOURO	180	360	2.700	R$ 7.740,00	AGLON COMÉRCIO	Dispensação	CRÍTICO	562	3,12

Valor total da compra	R$ 10.358,40

Realizado por: Érika Pereira de Souza Leite
RE 4951
Conferido por: Marcela Resenfe
M 56522-7

PROCESSO	CÓD	MEDICAMENTO	VALOR UNITÁRIO	QTDE ATA	VALOR TOTAL	CMM	ESTOQUE ATUAL	AUTONOMIA	1º PEDIDO Fls. 39 14/04/2026	VALOR PEDIDO	AUTONOMIA
571/26	5A02004024	FOSFOMICINA 3G (5,631G) - PO PARA RECONSTITUICAO	R$ 21,5000	2.700	R$ 58.050,00	180	562	3,12	360	R$ 7.740,00	0,5000
					R$ 58.050,0000					R$ 7.740,00	

LEGENDA		
		CONCLUIDO
		EM ANÁLISE
		ATUALIZAR TODA VE QUE FOR EMITIR O PEDIDO EM ANÁLISE, PREENCHENDO SOMENTE OS ITENS QUE SERÃO SOLICITADOS.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-212-2

Aquisição de medicamentos através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Empresa: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Medicamento: FOSFOMICINA 3G (5,631G) - PO PARA RECONSTITUICAO
Consumo Médio Mensal (Ajustado pela DAF): 180 unidades
Estoque geral: 562 para 3,12 meses.

Diante do acima exposto, solicitamos a verificar saldo existente na ATA e após, emissão da Autorização de Fornecimento. Após, obséquio encaminhar o presente expediente para a SS-63, para a emissão do empenho prévio de AF.

Descrição	Item	Vl.unitário	Qtde solicitada	Valor (R$) empenho	Saldo físico da ATA
FOSFOMICINA 3G (5,631G) - PO PARA RECONSTITUICAO	2	R$ 21,5000	360	R$ 7.740,00	2.340

LOCAL DE ENTREGA:
Almoxarifado Central - Avenida Senador Vergueiro, 1.751.
Parque São Diogo, São Bernardo do Campo

SS.62, em 15 de janeiro de 2026.

PRISCILA VIVARELLI CRUVINEL DE SOUZA
Diretora do Departamento de Administração da Saúde – SS-6

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por APARECIDA TUNES DA SILVA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000571/2026-71 e o código 6NW9HN57.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 46.523.239/0001-47 - Insc.Estadual: Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 00490/2026

PROCESSO 000258/2026 A001 - Pedido 01 - APARTADO 000571/2026 **Folha** 1

Razão Social	CNPJ/CPF	Codigo
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	65.817.900/0001-71	02693

Endereço
AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRANADA, 001105, ******** - CEP 13617400
JARDIM SAO FRANCISCO - LEME - SP - TEL 019- 35737300

Email	Banco	Agencia	Nr.Conta
PREGAOELETRONICO@AGLON.COM.BR;pedidos@aglon.com.br	001	3149-6	103785-4

OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item
1	360	ENVELOPE	10DIAS	R$ 21,50	R$ 7.740,00

5A-020-04-024/0 GRUPO/CLASSE: 65/31 FOSFOMICINA 3G (5,631G) - PO PARA RECONSTITUICAO PO PARA RECONSTITUICAO ACONDICIONADO EM ENVELOPE COM 8G. **O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. **O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. **OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITACAO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS PRIMARIAS E SECUNDARIAS A EXPRESSAO (PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO). **O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO APRESENTANDO OS DOCUMENTOS CONFORME EXIGENCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

MARCA: APSEN/TRATURIL 3G CX 2 ENV 8G

Valor total da compra	Valor Total
SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS	R$ 7.740,00

LOCAL DE ENTREGA

ALMOX. GSS - DIVISÃO DA SAÚDE (DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO)
* AV. SENADOR VERGUEIRO, 1.751 - PQ SÃO DIOGO - S.B.C. - CEP: 09750-001
* HORÁRIO RECEB: 8h às 11h e das 13h às 16h
* Almox. Medicamento, Hospitalar, Odontológico: 11-2630-5588; Equipamentos:11-2630-5601

CONDIÇÃO DE ENTREGA

ENTREGA UNICA

Cond.Pgto	Destino	Licitação	Data Emissão	Processo	Apartado
15DFQ	SS-623.1	PE 00043/2026	15/04/2026	000258/2026 A001	000571/2026

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
DIRETOR DE DIVISÃO - SA-21
Departamento de Licitações e Materiais

A T E N Ç Ã O

1. ESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO SOMENTE É VALIDA QUANDO ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.
2. CONFORME DECRETO MUNICIPAL 21905/2022, O IR INCIDENTE SOBRE ESTE FORNECIMENTO SERÁ RETIDO PELO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E TABELA ANEXA A INSTRUÇÃO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Mencionar na Nota Fiscal o numero desta Autorizacao de Fornecimento e do Processo de Contratacao;
2. A empresa sujeita-se as multas previstas no Edital;
3. Em nenhuma hipotese serao aceitos titulos via cobranca bancaria
4. A Contratada, recebendo esta Autorizacao de Fornecimento declara sob as penas da lei nao possuir debitos com a seguridade social.
5. A Contratada deverá entregar a documentação fiscal acompanhada de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro do prazo de validade nelas assinaladas, sob pena de aplicação de penalidades, conforme descrito em edital.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDERSON FERREIRA DE LIMA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000571/2026-71 e o código EI8A1N38.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-63

Face o disposto na Lei Municipal 2240/76, encaminhamos o presente para autorização do **EMPENHO** da despesa relativa à Autorização de Fornecimento emitida.

Após, encaminhar este à SEFAZ-322.1 para formalização do empenho.

SA-21, em 15 de abril de 2026

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
Diretor de Divisão – SA-21.

ap/SA-212.2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDERSON FERREIRA DE LIMA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000571/2026-71 e o código HB88QS96.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMS nº 64, de 25 de novembro de 2025

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 358ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de novembro de 2025, na Secretaria de Saúde, situada à Rua João Pessoa, 59 – Centro,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Romero Vieira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SEFAZ.322-1
Senhora Encarregada:

Autorizo o empenho no valor de **R$ 7.740,00** (Sete mil, setecentos e quarenta reais), em favor de **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 65.817.900/0001-71**, à conta da dotação **0633-1 –** 08.085.3.3.90.30.00.10.303.0006.2067-01, P/A **614/2026,** subelemento **09,** código de aplicação: **01.310.00**, para ocorrer com aquisição de medicamento, conforme AF **nº 490/2026** e Ata **nº 78/2026.**

Com cronograma de desembolso previsto para maio/2026

GSS, 16 de abril de 2026

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde

crfs

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000571/2026-71 e o código JVA782Q5.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 05440/2026

Folha 1

Processo							Folha	Rubrica
Tipo	**Sigla**	**Número**	**Exercício**	**A/P**	**AF**			
PC		258	2026	A001	00490/2026			

Interessado	CNPJ	Código
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	65.817.900/0001-71	02693

Dados do Empenho

Tipo	Regime	Contra Entrega Liq.		Modalidade
ORDINÁRIO	NORMAL			PREGÃO ELETRÔNICO-BEC PE 00043/2026

Cronograma de Desembolso

MAI 7.740,00

Histórico

AQUISICAO DE FOSFOMICINA 3G (5,631G) PO PARA RECONSTITUICAO ACONDICIONADO EM ENVELOPE COM 8G. ARP No 78/2026. PC258/2026A001,AF:490/2026 PROCESSO DIGITAL: 571/2026

Dados Orçamentários

Dotação	Código Reduzido	Reserva
08.085.3.3.90.30.00.10.303.0006.2067.01	0633-1	

Projeto/Atividade	Cód. de Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
0614/2026	310-00000	SAUDERPX	09	MATERIAL FARMACOLOGICO

Valor Empenhado	Saldo Até a Data	Saldo
7.740,00	13.592.585,58	10.710.414,42

Dados Ordenação de Despesa

Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	Nome do Ordenador
GSS	0801	JEANCARLO GORINCHTEYN

REIMPRESSÃO

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 28 de ABRIL de 2026

Emitido por SEFAZ.322-1
JOÃO VICTOR DE AZEVEDO FERREIRA
Matrícula: 049749

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ALEXANDRE ALMEIDA LUCIANO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000571/2026-71 e o código F5R8Y84U.

Processo PC.000571/2026-71 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SEFAZ-322.1/NEs Emitidas - Serviço de Reserva e Empenho - NEs Emitidas
Responsável: Alexandre Almeida Luciano
Data encam.: 29/04/2026 às 10:06

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SA-212.2/AFsEmpenhadas - Serviço de Emissão de Autorização de Fornecimento e Liquidação/AFsEmpenhadas

Encaminhamento

Encaminhamento: Providenciamos em cumprimento da ordenação da autoridade competente.

roselane.maria@saobernardo.sp.gov.br

De: Elaine Rauter | Aglon Medicamentos <pedidos@aglon.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de abril de 2026 11:12
Para: roselane.maria@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: RE: AGLON - AF e EMPENHO - A .F. 00490/2026 / PC.000571/2026-71

Ok, recebido!

Atenção **CUIDADO COM GOLPES NOS BOLETOS: Não enviamos boletos, nossos recebimentos são apenas através de depósitos bancários conforme dados da Nota Fiscal. Em caso de dúvidas entre em contato com nosso financeiro.**



De: roselane.maria@saobernardo.sp.gov.br <roselane.maria@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2026 11:02
Para: Isabella Tessari | Aglon Medicamentos <pregaoeletronico@aglonmedicamentos.com.br>; Elaine Rauter | Aglon Medicamentos <pedidos@aglon.com.br>
Cc: almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br <almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br>; medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br <medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br>
Assunto: AGLON - AF e EMPENHO - A .F. 00490/2026 / PC.000571/2026-71

Favor confirmar o recebimento desse e-mail.

Prezado Fornecedor, segue em anexo:

1) A(s) Autorização(ções) de Fornecimento (AF) e respectiva(s) Notas de Empenhos emitidas em favor dessa Empresa;
2) Relação de documentos exigidos no ato da entrega do material/serviço que deverão ser enviados/entregues ao LOCAL PARA ENTREGA.

Conforme previsto no Edital:

O prazo de entrega inicia sua contagem a partir do dia seguinte ao do ENVIO desta A.F./N.E. (independente de confirmação de leitura por parte da empresa, solicitamos que nos confirmem a leitura com brevidade para procedimentos internos urgentes).
Prorrogação do prazo de entrega, troca de marca/modelo, para materiais diversos, entrar em contato com o Setor responsável do Depto de Licitações e Materiais através dos telefones 2630-5477 e 2630-5476 ou pelo e-mail: processamento.penalidades@saobernardo.sp.gov.br

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-213-2
Sra. Encarregada

Segue para publicação no PNCP. Após, encaminhar à **SS-62** para acompanhamento da entrega do objeto do certame e juntada da(s) nota(s) fiscal(is) para Liquidação.

Encaminhamos e_mail da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) e seus(s) respectivos Empenho(s) para as empresas no dia **29/04/2026 com vencimento de entrega em 11/05/2026.**

O Cadastro das AF(s) no Sistema AUDESP-Fase IV foi efetuado sob o(s) código(s) de Ajuste nº(s) 2023-02- 00490 -26.

Em caso de atraso na entrega e/ou troca de marca, encaminhar este à SA-213.1 para as tratativas com a empresa.

SA-212.2, em 29 de abril de 2026.

PAULA ASSALIN LIBERATO
Encarregada

rmm/ SA.212-2

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-62
Senhor Diretor de Divisão

Informamos que na data de hoje foi devidamente publicado o processo em questão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Segue o presente para demais providências conforme cota retro acostada.

SA-213-2, 06 de maio de 2026.

SANDRA HELENA ZINI
Encarregada
Serviço Integração Portal Nacional Contas Publicas - SA-213.2

SHZ

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000571/2026-71 e o código PCCS7082.

Ariana

De: adriana.licursi@saobernardo.sp.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 7 de agosto de 2026 12:13
Para: 'Assistência Farmacêutica'
Cc: medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: RES: Pedido de Reposição de Estoque - 009/26

De: Assistência Farmacêutica <assistencia.farmaceutica@saobernardo.sp.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 7 de agosto de 2026 10:41
Para: adriana.licursi@saobernardo.sp.gov.br
Cc: medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br; 'Assistência Farmacêutica' <assistencia.farmaceutica@saobernardo.sp.gov.br>
Assunto: RES: Pedido de Reposição de Estoque - 009/26

Bom dia, Meninas

Podem seguir com o Memo.

Informo que os itens abaixo encontram-se sem pedido de compra emitido, teria previsão para a emissão?

5A01004004 PERMETRINA 1% - 10MG/G - LOCAO - PC TRAMITANDO EXTERNAMENTE.
5G02203007 NORTRIPTILINA 25MG - CAPSULA - PC TRAMITANDO EXTERNAMENTE
5A02016004 NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO - PC TRAMITANDO EXTERNAMENTE .
5A08006003 TOBRAMICINA 0,3% - 3MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA - **VAMOS INCLUIR NO PROXIMO PEDIDO**
5A00105012 CLORETO DE SODIO 0,9% - 500ML - SOLUCAO INJETAVEL - PC TRAMITANDO EXTERNAMENTE.
5A02004020 AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - PC TRAMITANDO EXTERNAMENTE
5A02004008 LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO - - PC TRAMITANDO EXTERNAMENTE

Desde já agradeço e fico á disposição.
At.te,


Erika Pereira de Souza Leite
Auxiliar de Escritório I
Divisão de Assistência Farmacêutica - DAG
erika.souza@saobernardo.sp.gov.br | (11) 2630-6176
prefsbc pref_sbc www.saobernardo.sp.gov.br
Rua João Pessoa,59 -Centro -São Bernardo do Campo
Secretaria de Saúde
Prefeitura São Bernardo do Campo

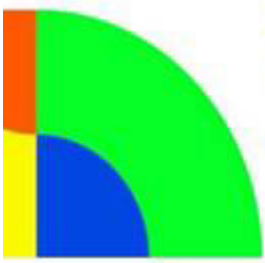
De: adriana.licursi@saobernardo.sp.gov.br [mailto:adriana.licursi@saobernardo.sp.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 6 de agosto de 2026 12:05
Para: assistencia.farmaceutica@saobernardo.sp.gov.br
Cc: medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: Pedido de Reposição de Estoque - 009/26

Bom dia,

Segue anexo **Pedido de Reposição de Estoque – 009/26** para conhecimento e validação.

Infomamos que os pedidos dos processos 069/26, 725/26, 1165/25, 488/26, 765/26, 031/26, 496/26 e 724/26, que estavam no **Pedido de Reposição de Estoque – 008/26** tiveram seus quantitativos ajustados e inseridos no Pedido 009/26.

Atte.,



Adriana Rodrigues Licursi
Assistente Técnico
Compras - Secretaria de Saúde - SS
adriana.licursi@saobernardo.sp.gov.br | (11) 2630-6186
prefsbc pref_sbc www.saobernardo.sp.gov.br
Rua João Pessoa, 59 - 2º Andar • Centro • São Bernardo do Campo - SP • CEP: 09725-000
Secretaria de Saúde
Prefeitura São Bernardo do Campo

SS.62/MEDICAMENTOS - 009.26

PEDIDO DE REPOSIÇÃO DE ESTOQUE - 06 DE AGOSTO DE 2026

ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTO	APARTADO	EMPRESA	VIGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	CMM	SALDO PENDENTE DE ENTREGA	QUANTIDADE SOLICITADA	RESTANTE DA ATA	VALOR DA COMPRA POR ITEM	RECURSO	MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE	SITUAÇÃO DO ITEM	ESTOQUE ALMOX.	ESTOQUE EM MESES FINAL
2	5A02004024	FOSFOMICINA 3G - PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO	571/26	AGLON	10/04/27	R$ 21,5000	180	0	136	2.340	R$ 2.924,00	TESOURO	DISPENSAÇÃO	CRÍTICO	404	2,24

Valor Total	R$ 2.924,00

PROCESSO	CÓD	MEDICAMENTO	VALOR UNITÁRIO	QTDE ATA	VALOR TOTAL	CMM	ESTOQUE ATUAL	AUTONOMIA	1º PEDIDO Fls. 39 14/04/2026	VALOR PEDIDO	AUTONOMIA	2º PEDIDO Fls. 53 10/08/2026	VALOR PEDIDO	AUTONOMIA
571/26	5A02004024	FOSFOMICINA 3G (5,631G) - PO PARA RECONSTITUICAO	R$ 21,5000	2.700	R$ 58.050,00	180	404	2,24	360	R$ 7.740,00	0,5000	136	R$ 2.924,00	0,76
					R$ 58.050,0000					R$ 7.740,00			R$ 2.924,00	

LEGENDA		
		CONCLUIDO
		EM ANÁLISE
		ATUALIZAR TODA VE QUE FOR EMITIR O PEDIDO EM ANÁLISE, PREENCHENDO SOMENTE OS ITENS QUE SERÃO SOLICITADOS.

À
SA-212.2

Aquisição de medicamentos através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Empresa: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Medicamento: FOSFOMICINA 3G (5,631G) - PO PARA RECONSTITUICAO
Consumo Médio Mensal (Ajustado pela DAF): 180 unidades
Estoque geral: 404 para 2,24 meses.

Diante do acima exposto, solicitamos a verificar saldo existente na ATA e após, emissão da Autorização de Fornecimento.

Descrição	Item	Vl.unitário	Qtde solicitada	Valor (R$) empenho	Saldo físico da ATA
FOSFOMICINA 3G (5,631G) - PO PARA RECONSTITUICAO	2	R$ 21,5000	136	R$ 2.924,0000	2.204

A aquisição do quantitativo ora solicitado tem por finalidade a reposição do estoque, garantindo o abastecimento da rede pelo período estimado de 02 (dois) meses, contados a partir da realização da entrega, considerando o Consumo Médio Mensal (CMM) apurado para o referido período.
Após, obséquio encaminhar o presente expediente para a SS-63, para a emissão do empenho prévio de AF, cuja planilha com histórico de pedidos segue juntada a fl. 52.

LOCAL DE ENTREGA:
Almoxarifado Central - Avenida Senador Vergueiro, 1.751.
Parque São Diogo, São Bernardo do Campo

SS.6, em 11 de agosto de 2026.

APARECIDA TUNES DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração da Saúde – SS-6

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por APARECIDA TUNES DA SILVA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000571/2026-71 e o código 3F8E2K6T.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 46.523.239/0001-47 - Insc.Estadual: Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 01315/2026

PROCESSO 000258/2026 A001 - Pedido 02 - APARTADO 000571/2026 **Folha** 1

Razão Social	CNPJ/CPF	Codigo
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	65.817.900/0001-71	02693

Endereço
AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRANADA, 001105, ******** - CEP 13617400
JARDIM SAO FRANCISCO - LEME - SP - TEL 019- 35737300

Email	Banco	Agencia	Nr.Conta
PREGAOELETRONICO@AGLON.COM.BR;pedidos@aglon.com.br	001	3149-6	103785-4

OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item
2	136	ENVELOPE	10DIAS	R$ 21,50	R$ 2.924,00

5A-020-04-024/0 GRUPO/CLASSE: 65/31 FOSFOMICINA 3G (5,631G) - PO PARA RECONSTITUICAO PO PARA RECONSTITUICAO ACONDICIONADO EM ENVELOPE COM 8G. **O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. **O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. **OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITACAO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS PRIMARIAS E SECUNDARIAS A EXPRESSAO (PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO). **O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO APRESENTANDO OS DOCUMENTOS CONFORME EXIGENCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

MARCA: APSEN/TRATURIL 3G CX 2 ENV 8G

Valor total da compra	Valor Total
DOIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS	R$ 2.924,00

LOCAL DE ENTREGA

ALMOX. GSS - DIVISÃO DA SAÚDE (DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO)
* AV. SENADOR VERGUEIRO, 1.751 - PQ SÃO DIOGO - S.B.C. - CEP: 09750-001
* HORÁRIO RECEB: 8h às 11h e das 13h às 16h
* Almox. Medicamento, Hospitalar, Odontológico: 11-2630-5588; Equipamentos:11-2630-5601

CONDIÇÃO DE ENTREGA

ENTREGA UNICA

Cond.Pgto	Destino	Licitação	Data Emissão	Processo	Apartado
15DFQ	SS-623.1	PE 00043/2026	12/08/2026	000258/2026 A001	000571/2026

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
DIRETOR DE DIVISÃO - SA-21
Departamento de Licitações e Materiais

A T E N Ç Ã O

1. ESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO SOMENTE É VALIDA QUANDO ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.
2. CONFORME DECRETO MUNICIPAL 21905/2022, O IR INCIDENTE SOBRE ESTE FORNECIMENTO SERÁ RETIDO PELO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E TABELA ANEXA A INSTRUÇÃO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Mencionar na Nota Fiscal o numero desta Autorizacao de Fornecimento e do Processo de Contratacao;
2. A empresa sujeita-se as multas previstas no Edital;
3. Em nenhuma hipotese serao aceitos titulos via cobranca bancaria
4. A Contratada, recebendo esta Autorizacao de Fornecimento declara sob as penas da lei nao possuir debitos com a seguridade social.
5. A Contratada deverá entregar a documentação fiscal acompanhada de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro do prazo de validade nelas assinaladas, sob pena de aplicação de penalidades, conforme descrito em edital.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDERSON FERREIRA DE LIMA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000571/2026-71 e o código HC1Q7O06.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-63

Face o disposto na Lei Municipal 2240/76, encaminhamos o presente para autorização do **EMPENHO** da despesa relativa à Autorização de Fornecimento emitida.

Após, encaminhar este à SEFAZ-322.1 para formalização do empenho.

SA-21, em 12 de agosto de 2026

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
Diretor de Divisão – SA-21.

ap/SA-212.2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDERSON FERREIRA DE LIMA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000571/2026-71 e o código XW207CT0.

Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMS nº 64, de 25 de novembro de 2025

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 358ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de novembro de 2025, na Secretaria de Saúde, situada à Rua João Pessoa, 59 – Centro,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Romero Vieira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº 00226/2026 **FINALIZADA** **Folha** 1

Processo					AF			Folha	Rubrica
Sigla	Número	Exercício	Tipo	A/P	Número	Letra	Situação		
	258	2026	PC	001	01315/2026				

Dados Gerais

Processo Digital			ARP N.	Tipo de Empenho	Valor
Sigla	Número	Exercício	Número		
PC	571	2026	00078/2026	REGULAR	2.924,00

Fornecedor	CNPJ	Código
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	65.817.900/0001-71	02693

Histórico

REGISTRO DE PRECOS - MEDICAMENTOS -
AGLON COMER. E REPRES. LTDA - ATA 78/26

Solicitações

Reserva	Reduzida	Dotação	Vínculo	S.E.	Cod.Apl	P/A	Rec.Fin	Valor
	0633-1	08.085.3.3.90.30.00.10.303.0006.2067.01		09	310-00000	0614/2026	SAUDERP	2.924,00

Cronograma de Desembolso

AGO R$ 2.924,00 |

Valor Total Ordenado

R$ 2.924,00 DOIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS

São Bernardo do Campo, 12 de Agosto de 2026

AUTORIZO O EMPENHO REPRESENTADO PELA SOLICITAÇÃO SUPRA.

JEANCARLO GORINCHTEYN
ORDENADOR DE DESPESA GSS 0801

Finalizada 1.742 SIMONE SUCUPIRA CASIMIRO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000571/2026-71 e o código K5KK42C6.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 09976/2026

Folha 1

Processo							Folha	Rubrica
Tipo	**Sigla**	**Número**	**Exercício**	**A/P**	**AF**			
PC		258	2026	A001	01315/2026			

Interessado	CNPJ	Código
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	65.817.900/0001-71	02693

Dados do Empenho

Tipo	Regime	Contra Entrega Liq.		Modalidade
ORDINÁRIO	NORMAL			PREGÃO ELETRÔNICO-BEC 00043/2026

Cronograma de Desembolso

AGO 2.924,00

Histórico

AQUISICAO DE FOSFOMICINA 3G, PO PARA RECONSTITUICAO ACONDICIONADO EM ENVELOPE COM 8G. ARP N.78/2026,PC258/2026A001,AF:1315/2026 PROCESSO DIGITAL:PC571/2026

Dados Orçamentários

Dotação	Código Reduzido	Reserva
08.085.3.3.90.30.00.10.303.0006.2067.01	0633-1	

Projeto/Atividade	Cód. de Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
0614/2026	310-00000	SAUDERP	09	MATERIAL FARMACOLOGICO

Valor Empenhado	Saldo Até a Data	Saldo
2.924,00	26.105.318,22	11.197.681,78

Dados Ordenação de Despesa

Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	Nome do Ordenador
GSS	0801	JEANCARLO GORINCHTEYN

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 31 de AGOSTO de 2026

Emitido por SEFAZ.322-1
SIMONE DE LIMA LOURENÇO
Matrícula: 036143

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELEN GOMES BORGES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000571/2026-71 e o código 4HK25A4H.

roselane.maria@saobernardo.sp.gov.br

De: Elaine Rauter | Aglon Medicamentos <pedidos@aglon.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 4 de setembro de 2026 10:58
Para: roselane.maria@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: RE: AGLON - AF e EMPENHO - A.F. 01315/2026 / PC.000571/2026-71

Ok, recebido.

Atenção **CUIDADO COM GOLPES NOS BOLETOS: Não enviamos boletos, nossos recebimentos são apenas através de depósitos bancários conforme dados da Nota Fiscal. Em caso de dúvidas entre em contato com nosso financeiro.**



De: roselane.maria@saobernardo.sp.gov.br <roselane.maria@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 4 de setembro de 2026 10:34
Para: Isabella Tessari | Aglon Medicamentos <pregaoeletronico@aglonmedicamentos.com.br>; Elaine Rauter | Aglon Medicamentos <pedidos@aglon.com.br>
Cc: almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br <almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br>; medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br <medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br>
Assunto: AGLON - AF e EMPENHO - A.F. 01315/2026 / PC.000571/2026-71

Bom dia.

Favor confirmar o recebimento desse e-mail.

Prezado Fornecedor, segue em anexo:

1) A(s) Autorização(ções) de Fornecimento (AF) e respectiva(s) Notas de Empenhos emitidas em favor dessa Empresa;
2) Relação de documentos exigidos no ato da entrega do material/serviço que deverão ser enviados/entregues ao LOCAL PARA ENTREGA.

Conforme previsto no Edital:

O prazo de entrega inicia sua contagem a partir do dia seguinte ao do ENVIO desta A.F./N.E. (independente de confirmação de leitura por parte da empresa, solicitamos que nos confirmem a leitura com brevidade para procedimentos internos urgentes).

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-213-2
Sra. Encarregada

Segue para publicação no PNCP. Após, encaminhar à **SS-62** para acompanhamento da entrega do objeto do certame e juntada da(s) nota(s) fiscal(is) para Liquidação.

Encaminhamos e_mail da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) e seus(s) respectivos Empenho(s) para as empresas no dia **04/09/2026 com vencimento de entrega em 17/09/2026.**

O Cadastro das AF(s) no Sistema AUDESP- Fase IV foi efetuado sob o(s) código(s) de Ajuste nº(s) 2023-02-01315-26.

Em caso de atraso na entrega e/ou troca de marca, encaminhar este à SA-213.1 para as tratativas com a empresa.

SA-212.2, em 4 de setembro de 2026.

PAULA ASSALIN LIBERATO
Encarregada de Serviço

rmm/ SA.212-2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PAULA ASSALIN LIBERATO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000571/2026-71 e o código U873PK3X.